DECRETO Nº 050/2018

Vila Nova dos Martírios - MA 13 de novembro de 2018.

Fica proibido a instalação de chiqueiros, pocilgas, e criação de porcos na zona urbana do Município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providencias.

KARLA BATISTA CABRAL, PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, ***no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Orgânica Municipal***

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem estar e saúde da comunidade local;

D E C R E T O

I- Da Localização Sanitárias, dos Abrigos Destinados a Animais

Art. 1º - Somente na zona rural serão permitidas a criação de porcos, a existência de chiqueiros ou pocilgas que deverão estar localizados a distâncias suficientes das divisas dos terrenos vizinhos e das frentes de estradas.

Art. 2º - Após levantamento pela autoridade competente de criações de porcos e chiqueiros ou pocilgas na área urbana do município, será notificado o proprietário para no prazo de 30 (trinta dia)e podendo ser prorrogado a critério da administração se devidamente justificado, a retirar as criações de porcos, chiqueiros e pocilgas, sob pena de terem apreendidos os animais e pagamento de multa por atraso fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais) dia, podendo ser acionados juridicamente ao referido cumprimento deste decreto sob as penas legais para o seu cumprimento integral

Art. 3º - A partir da vigência deste Regulamento, ficam proibidas as instalações de estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres fora da zona rural.

Parágrafo Único –A remoção das instalações de que trata este artigo será obrigatória, no prazo máximo de 1 (um) ano, a critério da autoridade sanitária, quando o local se tornar núcleo de população densa.

Art. 4º - Os pisos dos estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos côgeneres, os resíduos dos mesmos, os dispositivos que facilitem a sua higienização, e outros aspectos importantes à proteção da saúde humana serão objeto de Normas Técnicas Especiais aprovadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Será tolerada a existência, em zona urbana, a critério da autoridade sanitária, de galinheiros de uso exclusivamente doméstico, situados fora da habitação e que não tragam inconvenientes à saúde pública ou incômodos à vizinhança.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal